LEI Nº 2.387/82

ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - a) O artigo 1º da Lei Municipal nº 2119/79 de 30 de agosto de 1.979 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a contrair financiamento do valor de CR$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), correspondentes a . . . 64.086,131761 UPCs (UNIDADE PADRÃO DE CAPITAL), do BNH, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., com recursos originários do Programa FINC, subprogramas FINC-TRIGH e FINC - FISIP, do Banco Nacional de Habitação (RD nº 005/76, de 27-02-76)".

B) O artigo 2º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - O financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei, será utilizado na execução das obras de pavimentação, de meios fios e de parte dos custos das redes de abastecimento d'agua e de esgotamentos sanitários."

ART. 2º - Continuam em vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 2119/79 de 30 de agosto de 1.979.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cons. Lafaiete

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE ABRIL DE 1982.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

[illegible]
Prefeito Municipal